

INSTRUÇÃO Nº 1.521, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX, Art. 101, IV, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019 resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito IANNY MAYARA OLIVEIRA LOPES, CRP-01/19241, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo Sei! 00055-00059230/2019-86.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução Normativa nº 02, de 24/01/2019-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 10ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019 e 573ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 07/11/2019, pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 23, de 12 de julho de 2019, publicada no DODF nº. 131, Seção II, pág. 34, do dia 15/07/2019, conforme Processo: 00400-00030914/2019-382, resolve:

Art. 1º REJEITAR o pedido de concessão do registro da entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA FILHO PRÓDIGIO, CNPJ: 08.600.094/0001-41, para o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAD, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com fulcro no Decreto nº 9.359, de 1º de abril de 1986 e disposições contidas no Capítulo II, do Decreto nº. 32.381, de 26 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 13.840 de 05 de junho de 2019 e considerando a deliberação ocorrida no âmbito do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da 12ª Reunião Ordinária e 576ª Reunião do CONEN-DF, ocorrida 02/12/2019, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, c/c com o art. 17, inciso III, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encaminhar à Câmara Técnica-Normativa do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, a pauta afeta a necessidade de criação de Resolução a fim de regulamentar os casos contemplados pelo art. 3º do Decreto nº 39.456 de 14 de novembro 2018 (SEI nº 32490317), para as clínicas especializadas e entidades não-governamentais classificadas como Comunidades Terapêuticas, que prestam serviços de acolhimento a dependentes químicos em regime de residência no âmbito do Distrito Federal, que não possuem registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas ou que tenham solicitação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas rejeitado pelo Colegiado.

Art. 2º Estipular o prazo do dia 09/01/2020, data da 1ª Reunião Ordinária de 2020 e 577ª Reunião, para apresentação da proposta de Resolução a ser consolidada pela câmara temática citada no artigo anterior para deliberação junto ao colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 81, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de dezembro de 2019, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, designada por meio da Portaria nº 45 de 18 de setembro de 2019 publicada no DODF nº 180, de 20/09/2019, pág.31, reconduzida e alterada por meio da Portaria nº 65 de 11 de novembro de 2019 publicada no DODF nº 216 de 12/11/2019, pág.13, para apuração de possível responsabilidade administrativa descrita no Processo SEI nº 00015-00020619/2019-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 79, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 230, de 4 de dezembro de 2019, página 37, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2016 a 2018, nos termos desta Portaria...", LEIA-SE: "...Art. 1º Aprovar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2020 a 2022, nos termos desta Portaria...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO PRAÇA CAPITAL, LOCALIZADO NO SIA TRECHO 01, LOTE 630 A 780, SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, RA XXIX

Às dezenove horas do dia vinte de novembro do ano de dois mil e dezenove, no SIA Trecho 02, Lote 600, foi aberta a Audiência Pública com a finalidade de apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, referente ao empreendimento Praça Capital, localizado no SIA Trecho 01, Lote 630 a 780, Setor de Indústria e Abastecimento, RA XXIX. A coordenação do evento informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, 201 e 212, e em jornal de grande circulação nos dias 02, 21 de outubro e 06 de novembro, e o material da consulta disponibilizado no site www.seduh.df.gov.br, link de audiências públicas. Acrescentou que a frente dos trabalhos técnicos e como parte interessada a empresa Geológica, destacando que o regulamento de inteiro teor dos procedimentos da audiência foi publicado juntamente com os avisos de convocação, e de forma sucinta, informou os principais procedimentos a nortear a referida Audiência Pública. O Senhor Adriano Bueno, representante da Empresa Geológica iniciou sua apresentação, informando que coordenou o Estudo de Impacto de Vizinhança do complexo comercial Praça Capital, expôs um resumo do objetivo do estudo, que se trata de um instrumento de política urbana previsto no Estatuto da Cidade, com o objetivo de avaliar os impactos gerados à população, direta e indiretamente afetadas pelos empreendimentos e atividades que são propostas às cidades, em cumprimento a Legislação Distrital de 2013, que regulamenta o desenvolvimento do Estudo de Impacto de Vizinhança, com o objetivo de descrever as modificações que ocorrerão em uma área a partir da implantação de um determinado empreendimento, identificando os impactos urbanos e ambientais oriundos de tais alterações em relação a situação original do terreno e de seu entorno imediato, propondo medidas preventivas, corretivas e medidas mitigadoras dos efeitos indesejáveis sobre a área do estudo. Seguiu a apresentação da caracterização geral do empreendimento, que está inserido no Trecho 1, lotes 630 a 780, no Setor de Indústrias e Abastecimento e que as atividades previstas são predominantemente prestação de serviço, sendo mais de 90% da área privativa do empreendimento representando salas e apoio ao funcionamento das salas, informou que o empreendimento prevê atividade comercial em menos de 10%, que é a área privativa contemplada por lojas, é limitrofe a Estrada Parque Taguatinga (EPTG), sendo permitido apenas o acesso de pedestres ao empreendimento, e o acesso de veículos se dará exclusivamente pela via interna do SAI, a via 1A. Os parâmetros urbanísticos do empreendimento são regidos pela NGP 73 de 1978, norma que trata de forma específica do Setor Industrial de Abastecimento dos trechos 1,2,3,4,6 e 8, trecho 7, somente no caso dos lotes 10, 20, 30, 40, 50 e 60, dispondo de alguns parâmetros quanto ao uso, sendo permitido depósitos em geral, garagens, oficinas, indústrias, comércio de prestações de serviço, exceto hotéis, motéis, apart hotéis, pensões e pensionatos. Permitindo comércios de mercadorias varejistas e atacadistas e para os usos citados, excluem-se os que envolvam a fabricação, manipulação e armazenamento de matérias inflamáveis e os que provoquem poluição ambiental, conforme a legislação específica do Decreto 9466 de 86. O coeficiente máximo de ocupação do lote é 2,5, conforme a Lei Complementar 803 de 25 de 04 de 2009, o PDOT, e com o máximo de quatro pavimentos. Acrescentou que conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), o SIA configura-se como uma área de dinamização, fundamental e de interferência direta na reestruturação viária, bem como na implantação de polos multifuncionais e na revitalização de espaços urbanos do DF. Afirmou que destaca-se a acessibilidade e posição articuladora, e como diretrizes necessárias aponta-se: requalificar os espaços urbanos, introduzir atividades diversificadas e revitalizar ou renovar edificações degradadas, bem como a criação de centros comerciais e distribuição, comércio serviços de apoio. Afirmou quanto ao projeto, que a soma dos lotes possui 200 metros de profundidade, com 160 de largura, com uma área total de aproximadamente 32 mil metros quadrados, e que o projeto do edifício está sendo desenvolvido pela MKZ Arquitetura, contando com dez blocos de dimensões diferentes, distribuído sobre um embasamento composto por três níveis, um semienterrado que dá acesso as torres, e dois subsolos. Quanto ao histórico do licenciamento, informou que o processo de aprovação do empreendimento foi aprovado em 2013, pela Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos (DIAAP), em conjunto com a Coordenadoria das Cidades, resultando então na emissão do Alvará de Construção 004 de 2013, expedido pela Administração Regional do SIA e reprovado sem acréscimo de área em 2017, pela CAP/SEGETH, com o informativo de aprovação nº 523 de 2017. Resultando na emissão do Alvará de Construção nº 193 de 2017, contando também com Autorização Ambiental nº 026 de 2016, IBRAM, válida no dia 24 de junho de 2016, tendo como validade três anos, destacando-se exigências de complementação solicitadas para promover a inspeção de águas nas áreas onde ocorrem a circulação de veículos, evitando propagação de particulados oriundos das áreas de serviço que não tem nenhum tipo de revestimento, pavimentação ou vegetação, e também realizar manutenção periódica no maquinário para evitar derrames e vazamentos de óleo e graxas, e realizar recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. Após finalizar a apresentação de todas as informações técnicas, expôs que a partir de uma análise densa da área de influência direta e indireta, foi possível identificar os pontos fortes e fracos na área de influência indireta, assim como as oportunidades e ameaças advindas da implantação do empreendimento. Como pontos fortes destacou que o Setor está completamente implantado e consolidado com vasta amplitude do sistema viário e localização extensamente abastecida por sistema de transporte coletivo, como fraqueza informou que foi identificada na área de influência indireta, a baixa capilaridade de atividades econômicas, diminuindo o índice de segurança na região devido à ausência de usuários indeterminados períodos do dia, em especial no período noturno e nos fins de semana. Como oportunidade apresentou a geração de empregos e dinamismo funcional ao Setor de Indústria e Abastecimento, com ampliação de atividades econômicas, e a ameaça aumento do fluxo de pedestres e veículos. Como medidas mitigadoras detectadas para o empreendimento, informou que foi pensada uma solução para a redução de danos e transtornos à população através do desenvolvimento do projeto e a revitalizando da área verde pública limitrofe ao empreendimento, através do desenvolvimento de um projeto paisagístico implantado pelo empreendedor e a irrigação sendo realizada pela NOVACAP, mantendo uma construção sustentável, com o uso racional da água e eficiência energética, traduzido na forma de um perfil de qualidade ambiental do edifício, bem como a redução, reutilização e reciclagem dos materiais e recursos, o desenvolvimento de um plano de gerenciamento de recursos sólidos com o objetivo de implantar um sistema de gestão de resíduos no empreendimento capaz de apresentar soluções para os resíduos gerados. Quanto aos ajustes do sistema viário, informou sobre a elaboração do projeto de sinalização viário horizontal e vertical de forma a controlar acesso ao empreendimento, sendo uma medida mitigadora exigida pelo RIT, que foi executada, bem como a remoção do retorno em frente do empreendimento exigência de implantação de uma faixa de aceleração na via EPTG, acrescentou que, em 26 de dezembro de 2017, foi emitido laudo de conformidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), comprovando a conclusão dessas medidas mitigadoras. Em conclusão, expressou que no empreendimento proposto pela empresa Brasal para os lotes 630 a 680, no Trecho 01, no Setor de Indústria e Abastecimento, não existem impactos negativos que inviabilizem a sua construção e, de forma geral, poderá proporcionar impactos positivos para o entorno da dinâmica funcional do Setor e nas regiões administrativas vinculadas ao SIA. Desta forma considerando que o empreendimento se encontra atualmente com mais de 50% da construção concluída, recomenda-se que o empreendimento tenha atenção especial para revitalização da área pública limitrofe ao empreendimento, bem como a contribuição da melhoria das calçadas e da acessibilidade dos pedestres, necessárias para reabilitação do Setor de Indústria e Abastecimento. O Senhor Subsecretário Vicente Correia Lima Neto, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEDUH, fez um breve histórico do processo, informou que ele vem sendo analisado no âmbito da Secretaria desde o ano 2016, quando foi emitido o primeiro Termo de

Referência, no dia 13 de junho, e que foi tratado em cinco pareceres da Comissão Permanente de Análise (CPA). Acrescentou que autorizou a realização da audiência pública com base em uma recomendação de uma pendência no parecer de nº 4 de 03 de julho de 2018, a respeito do tratamento paisagístico da área pública limdeira. Complementou que deveriam discutir o resultado apresentado pelo EIV, com a única pendência restante, sobre a proposta de requalificação e de urbanização da área pública limdeira. Externou que houve o entendimento da CPA e para que o projeto seja aprovado é necessário fazer os ajustes, observando as diretrizes propostas, devendo constar do EIV que será apresentado à Comissão, após a audiência pública, e que conste no termo de compromisso a ser firmado entre a Secretaria e o interessado. Expôs que havendo acordo, o próximo passo será a assinatura do termo de compromisso em conjunto com os termos que estão previstos na Lei 5022, que é assinatura do termo de compromisso, à caução, para posterior emissão do termo de viabilidade pela Secretaria, e que através da viabilidade, há a liberação do alvará de construção, e que a CPA monitorará a execução do termo de compromisso firmado entre as partes, Secretaria e interessado, para dar continuidade e ser emitido o Habite-se posterior à execução da obra. O Senhor Bruno Lima Gorete (SIA Offices Empreendimentos Imobiliários), parabenizou a equipe pela apresentação. Pontuou quanto ao posicionamento da Secretaria de exigência de ajustes no projeto apresentado, principalmente em relação a locação de equipamentos públicos, como quiosques, quadras poliesportivas e PECs, afirmou que o empreendimento foi desenvolvido para que grande parte de sua utilização fosse voltada para salas comerciais e escritórios, e uma pequena parte para lojas, que contemplam o atendimento das necessidades dessas salas comerciais, expôs que como empreendedor, há o entendimento que os quiosques podem trazer algum tipo de conflito ao interesse dos usuários e proprietários das unidades comerciais do empreendimento. Com relação ao projeto de paisagismo, expôs que é um projeto necessário e importante para reclassificação da área. Em relação ao estacionamento, informou que apresentaram propostas ao longo do processo para a sua construção, estando de acordo com as exigências feitas pela Secretaria. Externou seu posicionamento como empreendedor, com relação à característica dos equipamentos públicos propostos, como quadras poliesportivas ou quiosques, que são empreendimentos que possuem características residenciais, não sendo característico de um empreendimento comercial de salas, acrescentou que podem trazer algum tipo de desorganização ao projeto proposto. O Senhor Subsecretário Vicente Correia Lima Neto expôs que a preocupação externada pela CPA na identificação de inserção deste tipo de mobiliário urbano é para contemplar as pessoas que utilizam o espaço público e o serviço de transporte público, sendo um apoio para a população que trabalha no setor, não sendo necessariamente a população usuária do empreendimento. Quanto as quadras de esporte, expôs que atenderá trabalhadores do setor que utilizam a quadra de esporte no horário do almoço, complementou que podem estudar se haverá demanda real, para oferecer algum tipo de lazer no setor. Como adendo, solicitou que pudessem se sensibilizar em relação ao tema do mobiliário urbano solicitado. Pontuou quanto a necessidade de definição das diretrizes apresentadas, e solicitou que sejam feitas de forma mais célere possível. Expôs que a equipe da CPA está compromissada vislumbrando o fim do processo e tentando auxiliar ao máximo as partes interessadas, em um processo de mediação e pactuação. A coordenação passou a leitura da manifestação por escrito, preenchido pelo Senhor Luiz Henriques Alves Martins, representante de uma empresa privada instalada no empreendimento, que sugeriu fazer a ligação da ciclovia que percorre a EPTG até o empreendimento, com a justificativa de estimular o uso alternativo de transporte. Afirmou que a sugestão já está descrita nas diretrizes. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto reafirmou quanto a importância de uma resposta célere da SIA Offices Empreendimentos Imobiliários, em relação a recomendação que foi colocada no parecer apresentado pela CPA, com base no resultado da Audiência Pública, e atendendo a manifestação de manter o tema pauta, da sexta-feira seguinte. Sugeriu que a decisão fosse protocolada no dia seguinte à audiência pública, e enviada, por e-mail, para a Coordenação da CPA, para que possam notificar a Comissão sobre o resultado da Audiência Pública. Não havendo mais manifestações, a coordenação do evento encerrou a Audiência Pública com a finalidade de apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, referente ao empreendimento Praça Capital, localizado no SIA Trecho 01, Lote 630 a 780, Setor de Indústria e Abastecimento, RA XXIX, agradecendo a presença de todos. ADRIANO BUENO Representante da Empresa Geológica VICENTE CORREIA LIMA NETO Subsecretário de Políticas e Planejamento.
DAR-1.169/2019

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: ANULAR a Carta de Habite-se nº 092/2014, expedida em 17 de novembro de 2014, proprietário: G3 ARMAZENADORA E CONSTRUTORA LTDA, processo nº 0138-192718/1975, expedido pela Administração Regional de Ceilândia, com base na Decisão nº 15/2019 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE.

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 331, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo Único da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo: 00391-00005702/2019-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Instrução nº 273, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 195, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a mudança de sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL-DF) que se iniciará no próximo dia 10/12/2019; considerados também os princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público e considerando o disposto no §2º do art. 217, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender a contagem de prazos, a contar do dia 10/12/2019, de todos os Processos Administrativos de caráter correicional: Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos Disciplinares, Tomada de Contas Especial Preliminar, Tomada de Contas Especial e de Apurações Preliminares, em tramitação nesta Secretaria.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria perderá sua eficácia a contar do dia 21/01/2020, retornando-se a contagem dos prazos, considerando a suspensão prevista no §2º do art. 217, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, do dia 20 de dezembro de cada exercício até o dia 20 de janeiro do exercício subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 97, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, seqüencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5185

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7378/2007, Representação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 2) 8587/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 5046/2012, Pedido de Prorrogação de Prazo, STC; 4) 30257/2016-e, Representação, MPC/DF - Segunda Procuradoria; 5) 2150/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 22975/2019-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8501/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 6466/2019-e, Representação, Cidadão; 3) 28043/2019-e, Representação, MPjTCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 17309/2012, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 2) 21165/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Educação do DF; 3) 22625/2013, Tomada de Contas Especial, MPC/TCDF; 4) 16357/2015-e, Representação, MPjTCDF; 5) 20990/2015-e, Auditoria Integrada, SEMAG; 6) 32751/2015, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 12593/2016-e, Licitação, SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; 8) 19300/2016-e, Monitoramento de Decisões, ENOQUE Ferreira Calado; 9) 2346/2017-e, Estudos Especiais, MPjTCDF; 10) 6720/2018-e, Licitação, SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; 11) 7017/2018-e, Representação, MPCjTCDF; 12) 27212/2018-e, Licitação, SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; 13) 30221/2018-e, Licitação, METRO - Companhia do Metro do Distrito Federal; 14) 3378/2019-e, Auditoria de Regularidade, BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB; 15) 16363/2019-e, Representação, Ministério Público TCDF; 16) 18269/2019-e, Representação, Servidor;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27503/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICS; 2) 21351/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 23630/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 29891/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 29948/2013-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 17013/2016-e, Licitação, MPjTCDF; 7) 25126/2017, Tomada de Contas Especial, SEC; 8) 32289/2017-e, Representação, GPCF;

Sessão Reservada Nº 1302

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2363/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 25866/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXV SCIA; 2) 18116/2018-e, Representação, cidadão;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 23475/2019-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

Sessão Administrativa Nº 1043

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 6385/2019-e, Inclusão de Dependentes, CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5182

Aos 03 dias de dezembro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e, compensando dias trabalhados no recesso regimental 2018/2019, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

A Presidente, acompanhada dos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro PAIVA MARTINS, que reassumiu as suas funções na Corte após afastamento legal. O Conselheiro agradeceu a demonstração de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 33/2019, do Conselheiro PAIVA MARTINS, comunicando a interrupção, nesta data, da fruição de suas férias, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Nº 511/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20036/2015 - Despacho Nº 296/2019, Recurso: PROCESSO Nº 5472/2018-e - Despacho Nº 291/2019, Licitação: PROCESSO Nº 24307/2019-e - Despacho Nº 294/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8094/2019-e - Despacho Nº 554/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8086/2019-e - Despacho Nº 556/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1065/2002 - Despacho Nº 562/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 7628/2016-e - Despacho Nº 507/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 14422/2014 - Despacho Nº 506/2019, Consulta: PROCESSO Nº 24978/2019-e - Despacho Nº 505/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26941/2018-e - Despacho Nº 503/2019, Representação: PROCESSO Nº 834/2016-e - Despacho Nº 504/2019.